



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

CAPA PROCESSO

Número do processo: n.º 035/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: “Contratação de empresa para aquisição veículo tipo motocicleta zero km, de acordo com as especificações constantes nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, para manutenção das atividades da Câmara Municipal”

Vencedor: MOTUCA MOTORES TOCANTIS LTDA

CNPJ: 06.694.681/0012-74

Valor: R\$ 12.890,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

OFICIO Nº 118/2020 – CÂMARA

Sítio Novo (MA), 01 de junho de 2020

O setor administrativo da Câmara Municipal de Sítio Novo vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação de empresa para aquisição de uma motocicleta, para o atendimento das necessidades da CÂMARA MUNICIPAL.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


Silmara Martins Apinagé
Secretária Administrativa

**ILMO. SR.
JOSÉ RUIVAR DINIZ RAPOSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1 - INTRODUÇÃO.....	2
2 - DO OBJETO	2
3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO	2
4 - QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	2
5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
6.5 - JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS.....	4
7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO	4
8 - DA ACEITAÇÃO DAS COTAÇÕES/PROPOSTAS	6
9 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	6
10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	7
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	9
12 - DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES	10
13 - DO PAGAMENTO.....	10
14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	11
15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
16 – ANEXOS.....	13
ANEXO I – MODELO COTAÇÃO DE PREÇOS	14



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este documento estabelece as normas específicas para “contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes diversos”.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta, de acordo com as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

Item 01	Veículo tipo motocicleta, zero quilômetros, com potência de no mínimo 120 cc, partida elétrica, pneus de uso misto com rodas aro 18, transmissão de 05 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), freio à disco no mínimo na roda dianteira e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo Contran
----------------	---

4 - QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

COTAÇÃO A SER EFETUADA EM MOEDA NACIONAL INCLUIDO-SE TODOS OS CUSTOS

Item	Descrição do Material(*)	Und	Qtde. Estimada	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Veículo tipo motocicleta, zero quilômetros, com potência de no mínimo 120 cc, partida elétrica, pneus de uso misto com rodas aro 18, transmissão de 05 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), freio à disco no mínimo na roda dianteira e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo Contran	Und	01		
Total Estimado R\$					-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 CEP. 65.925.000 FONE/FAX: (99) 3532-0462

*As especificações detalhadas dos materiais constam no item 3.

4.1 - A presente contratação tem custo médio estimado final em R\$ _____
(_____) obtido por meio de pesquisa de preços junto ao mercado.

SÍTIO NOVO - MARANHÃO

5.1 – Justificamos a necessidade da aquisição de uma motocicleta para realizar as atividades desta Casa de Leis, no transporte de servidores ou vereadores, quando em pequenos deslocamentos sejam na sede ou em comunidade rurais, onde se tem estradas de difícil acesso, ampliando assim o acesso à população, tendo em vista a função de fiscalizar e acompanhar, sobretudo conscientizando acerca da sua importância em participar das ações ligadas ao município. A Câmara Municipal de Sítio Novo necessita urgentemente do veículo supracitado.

5.2 - A referida aquisição está alinhada ao Objetivo do Planejamento Estratégico do Poder Legislativo de “Aprimorar a comunicação com a população, colocando em prática à transparência”.

5.3 - Com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo”.

6. FUNDAMENTAÇÃO

6.1 - A contratação de empresa para aquisição do objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6.2 - Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar a preparação da documentação e na elaboração da proposta;

6.3 - Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

6.4 - Assim, entende-se que a modalidade a ser escolhida deverá ser a mais vantajosa para a Administração, incluindo-se se for o caso, a Dispensa de Licitação, em conformidade ao Decreto n.º 9.412 de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores do



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

art. 23 da Lei 8.666/93, que em outra modalidade aumentaria custos, como também mais demora, visando sempre a melhor modalidade para a Administração Pública, bem como a redução dos custos.

6.5 - JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

6.5.1 - Em virtude de acudir com maior competitividade, o número de empresas aptas a fornecer os materiais, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

6.5.2 - A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

6.5.3 - O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 3 deste Termo.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

7.1 - A empresa que apresentar o menor preço de mercado por item, dentre as pesquisas realizadas e, eventualmente, interessada em contratar com a Câmara Municipal de Sítio Novo, deverá providenciar os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 FONE/FAX: (99) 3532-0462

- a) **Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;**
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante através das certidões:
 - Certidão Negativa de Débitos
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c.1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através das certidões:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS COTAÇÕES/PROPOSTAS

8.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Ser do tipo “por item”, conforme Anexo I deste Termo de Referência
- b) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- c) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- d) Serem irremediáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

8.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

8.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

9.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

9.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

9.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

9.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

9.7 – A empresa que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto conforme as especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta, somente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria;

10.1.1 - Aceitar os Termos e Condições do Processo de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

10.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

10.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

10.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.4.1 - Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

10.4.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria da Câmara Municipal, relacionados com as características dos produtos.

10.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

10.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

10.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

10.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

10.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

10.12 - Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

10.13 - A CONTRATADA não será responsável:

10.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Termo de Referência.

10.14 - A Câmara Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

11.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

11.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

11.1.3 - Designar servidores para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

11.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

11.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

11.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

11.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso;

11.8 – Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

12 - PRAZO, FORMA E DEMAIS CONDIÇÕES

12.1 - As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato ou Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

12.2 - Os prazos de execução dos serviços/fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - Os produtos serão entregues na Sede do Município de Sítio Novo ou em outro local a qual a Secretaria da Câmara Municipal indicar.

12.4 - As entregas deverão ser por conta e risco do vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhada dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os produtos e respectivos valores.

12.5 - A empresa vencedora do processo deverá fornecer produto de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

12.9 - O prazo de fornecimento é de até 48 (quarenta e oito) horas, para todos os itens elencados no item 4 e detalhados no item 3 deste termo de referência, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

12.10 - O prazo de vigência do contrato/nota de empenho será de até 31.12.2020, contados a partir da assinatura do mesmo.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo da Câmara Municipal, da Nota Fiscal emitida.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

13.2 - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

13.3 - A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

13.4 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste por servidor competente.

13.4.1 – Bem como a validação do documento fiscal no sistema DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público) Lei 8.441, Decreto 22.513/06 e 24.030/08 - Ma

13.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 12.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.6 - O setor de tesouraria da Câmara Municipal efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Atuarão na fiscalização da presente contratação os servidores: **Mizael da Silva Mota**, como fiscal titular, e como fiscal substituto **Maria Varmizânia dos Santos**.

14.1 – O(a) Fiscal acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.



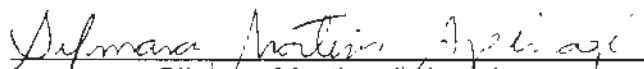
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

15.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Sítio Novo (MA), 01 de junho de 2020



Silmara Martins Apinagé
Secretária Administrativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

16 – ANEXOS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 - CEP. 65.925.000 - FONE/FAX: (99) 3532-0462

ANEXO I – MODELO COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS					
Item	Descrição do Material(*)	Und	Qtde. Estimada	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Veículo tipo motocicleta, zero quilômetros, com potência de no mínimo 120 cc, partida elétrica, pneus de uso misto com rodas aro 18, transmissão de 05 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), freio à disco no mínimo na roda dianteira e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo Contran	Und	01	-	-
Total R\$					-

*As especificações detalhadas constam no item 3 deste Termo de Referência

Observação:

O valor da proposta é de R\$ _____ (valor por extenso)

Devolução da pesquisa de preços: Prazo de 05 (cinco) dias;

Validade da proposta de preço: 60 (sessenta) dias.

Assinatura

Empresa: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Obs: Preferencialmente em papel timbrado da empresa;

Este é somente um modelo de cotação, ficando a critério da empresa demais informações adicionais.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e

CONSIDERANDO o ofício nº. 118/2020 da Secretária Geral, em que, justificadamente, solicita análise de Termo de Referência para deflagração de abertura de processo, visando à “seleção de melhor proposta para **“Contratação de empresa para aquisição de Veículo tipo motocicleta, zero quilômetro, em conformidade ao termo de referência”**”;

1-ACOLHE o Ofício, acima referenciado;

2-APROVO O Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento”;

3-AUTORIZA a viabilização para as devidas providências, necessárias ao andamento deste processo, para “seleção de melhor proposta para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes”;

4-ENCAMINHE-SE ao Setor Administrativo para providências imediatas.

5-CUMPRA-SE, dando ciência.

Outrossim, declaro para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária.

Sítio Novo (MA), 03 de junho de 2020



JOSÉ RÚIMAR DINIZ RAPOSO
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

Sítio Novo/MA, 03 de junho de 2020

Encaminhe-se os autos ao Setor Administrativo para as providências cabíveis.

José Ruimar Diniz Raposo
Presidente da Câmara Municipal de
Sítio Novo - Ma

A ILMA. SR^ª.
SILMARA MARTINS APINAGÉ
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
NESTA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

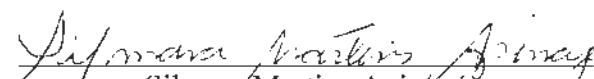
OFICIO Nº 119/2020 – CÂMARA

Sítio Novo (MA), 04 de junho de 2020

O setor administrativo da Câmara Municipal de Sítio Novo vem por meio deste solicitar ao setor de protocolo **abertura de processo administrativo**, para aquisição de 01 (uma) motocicleta, conforme detalhamento no Termo de Referência em anexo, bem como encaminha processo ao setor responsável, para confecção das cotações de preços dos materiais.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


Silmara Martins Apinagé
Secretária Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CONTROLE DE PROCESSOS

Fornecedor/Interessado : CAMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Nº Processo : 0035	Data Entrada 04/06/2020	Valor : RR\$ 0,00
Tipo do processo : Compra de Materiais	Licitação		
	Nº Docs. Ofício 119/2020	Qtd. Docs. 1	
Descrição : Abertura de processo administrativo, para aquisição de veículo - motocicleta.			

Assinatura :




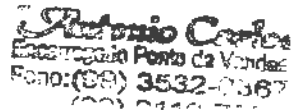
MOTOCAS MOTORES TOCANTINS LTDA
Rua Antonio Bandeira 1415- Centro
CEP 65.925-000- Sitio Novo- MA
Telefax: (99) 3532-0367

E-mail: motocastocantins@hondamotocantins.com.br
CNPJ 06.694.681/0012-074
Insc. Est.: 12329434-7

Prezado, Camara Municipal de Sitio Novo - Ma, conforme solicitado segue orçamento de moto:

Honda CG 160 FAN ESDI ano/modelo 2020/2020 - valor R\$ 12.890,00 pagamento a vista


Antonio Carlos Alves da Silva
Enc. ponto de Venda


Antonio Carlos
Encargado Ponto de Venda
Fono: (99) 3532-0367
(99) 3532-0367

Sitio Novo -MA 29/05/2020



Rossi Motors

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA J TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Sitio Novo - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Moto 0 km na cor preta, ano 2020 e modelo 2021 160 CC. Fábrica HAOJUE.	1	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00

Imperatriz, 10 de Junho de 2020.

Atenciosamente,

17.208.925/0001-25
M. A. P. ROSSI MOTORS LTDA-EPP
Rua: Ceará, 255 - Juçara
CEP: 65.900.530
IMPERATRIZ - MA

MAP Rossi Motors

MOTOMIL MÁQUINAS LTDA.

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1.121 – Centro

Fone: (99) 3525 2329

e-mail: 000338.vendas@yamahaconcessionaria.com.br

CNPJ. 07.494.065/0002-60

Imperatriz - Maranhão

À

Câmara Municipal de Sítio Novo –Ma.

Sítio Novo - Ma.

Conforme solicitação passamos a presente proposta para aquisição de uma motocicleta marca YAMAHA modelo CROSSER 150 S modelo 2021 ano fabricação 2020.

Dados Técnicos:

Motor: Monocilíndrico, 149,31 cc,sohc,2 valvulas, refrigerado a ar.

Combustível: Gasolina e Álcool

Potencia: 12,4 cv a 7.500 rpm, 150cc

Alimentação: Injeção eletrônica

Preço

O preço da presente proposta é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Condições de Pagamento e local de Entrega

Pagamento avista com retirada em nossa loja, na cidade de Imperatriz-Ma

Validade da Proposta.

A presente tem validade de trinta dias.

Atenciosamente

Motomil Máquinas Ltda.

Cássia Alves

(99) 98431-2014

Cássia R. Alves
31 de julho 2020

MOTO MIL
YAMAHA
VEND. Nº CÁSSIA
(99) 98431-2014

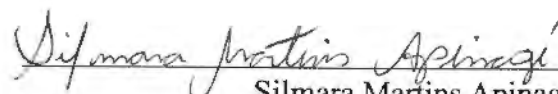
MAPA DE APURAÇÃO
CONFORME DETERMINA ART. 43, IV DA LEI 8.666/93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA				Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM					
>>>>>>>>PROPONENTES>>>>>>>>				MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA 06.694.681/0012-74		ROSSI MOTORS 17.208.925/0001-25		MOTOMIL MÁQUINAS LTDA 07.494.065/0002-60	
				PREÇOS FINAIS		PREÇOS FINAIS		PREÇOS FINAIS	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	Veículo tipo motocicleta, zero quilômetros, com potência de no mínimo 120 cc, partida elétrica, pneus de uso misto com rodas aro 18, transmissão de 05 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), freio à disco no mínimo na roda dianteira e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo Contran	Und	1	12.890,00	12.890,00	13.800,00	13.800,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL GERAL					12.890,00		13.800,00		16.000,00

(*) Conforme detalhamento especificado em termo de referência item 3

Nº	RESULTADO P/FORNECEDOR	VALOR DOS ITENS GANHOS
1º	MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA 06.694.681/0012-74	12.890,00
2º	MOTOMIL MÁQUINAS LTDA 07.494.065/0002-60	-
3º	ROSSI MOTORS 17.208.925/0001-25	-

Sítio Novo-Ma, 31 de JULHO de 2020



Silmara Martins Apinagá
Secretária Administrativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

OFICIO Nº 122/2020

Sítio Novo (MA), 31 de julho de 2020

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações à respeito de dotação orçamentária suficiente para deflagração de procedimento tendo por objeto: **“Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo - motocicleta, conforme detalhamento no Termo de Referência anexado nos autos”**.

O valor da menor proposta, conforme cotações e mapa de apuração, é de **R\$ 12.890,00 (doze mil oitocentos noventa reais)**.

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente:

Silmara Martins Apinagé
Secretária Administrativa

ILMO. SR.
MANOEL AGUIAR REINALDO
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CERTIDÃO

Para:
SETOR ADMINISTRATIVO

MANOEL AGUIAR REINALDO, Contador, inscrito no CRC sob o n.º 8596 - MA, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária da CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.

CERTIFICA:

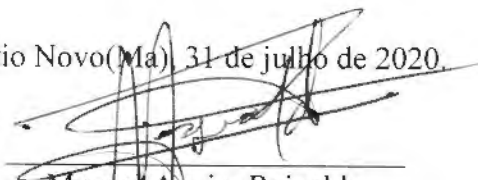
Em resposta ao Ofício n.º 122/2019, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2020, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo para:
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma motocicleta, em atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Sítio Novo, sob à seguinte rubrica:

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Ação:	
Função:	01
SubFunção:	031
Programa:	0001
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	4-001
	01.031.0001.4-001 – manutenção das Atividades Legislativa

Natureza da Despesa:	Valor
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	12.890,00

Fonte de Recursos:	Valor
0.1.00.000000 - Recursos Próprios	12.890,00

Sítio Novo(Ma), 31 de julho de 2020.


Manoel Aguiar Reinaldo
Contador - CRC Nº MA-008596/O-6



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

Sítio Novo/MA, 31 de julho 2020

Encaminhe-se os autos ao Setor Administrativo para as providências cabíveis.

Manoel Aguiar Reinaldo
Contador - CRC Nº MA-008596/O-6

À
ILMA. SR^a.
SILMARA MARTINS APINAGÉ
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
NESTA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

OFICIO Nº 124/2020

Sítio Novo (MA), 03 de agosto de 2020

ILMO. SR.
JOSÉ RUIVAR DINIZ RAPOSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Sr. Presidente,

Trata-se de processo, cujo objeto é "**Contratação de empresa para aquisição de Veículo tipo motocicleta, zero quilômetro**", detalhados no Termo de Referência, presente nos autos do processo, e em atendimento ao disposto no princípio da publicidade, inserto no art. 37, da Constituição da República, bem como nas disposições constantes na Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 12.527/2011, Lei 8.666/93, venho informar:

Foi efetuada pesquisa de mercado, oportunamente detalhado em mapa de apuração fis 24 constatando-se o valor da menor proposta de R\$ 13.490,00 (treze mil, quatrocentos e noventa reais), conforme estimativa resultante das pesquisas de preços em anexo.

O levantamento do quantitativo necessário implica em um pequeno montante que torna possível a contratação direta por dispensa de licitação, nos moldes do que preconiza o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

Assim, encaminha-se este processo, requerendo à V. Exa. **AUTORIZAÇÃO**, para aquisição do bem permanente supra referenciados. E, caso assim proceda, que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:



SILMARA MARTINS APINAGÉ
Secretária Administrativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e

CONSIDERANDO o ofício nº. 124/2020 da Secretária Administrativa, em que, justificadamente, solicita autorização para emissão de dispensa de licitação, visando à “seleção de melhor proposta para **“Contratação de empresa para aquisição de Veículo tipo motocicleta, zero quilômetro, em conformidade ao Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 035/2020”**”;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados;

CONSIDERANDO, ainda que, o levantamento do quantitativo necessário implica em um pequeno montante que torna possível a contratação direta por dispensa de licitação, nos moldes do que preconiza o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93; e em conformidade ao Decreto n.º 9.412 de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores do art. 23 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

1-ACOLHE o Ofício, acima referenciado;

2-ENCAMINHE-SE ao Setor Jurídico para emissão de parecer sobre o processo.

3-AUTORIZA a aquisição do veículo, objeto deste, de acordo com os quantitativos e especificações contidas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência;

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

Outrossim, declaro para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária.

Sítio Novo (MA), 03 de agosto de 2020

JOSÉ RUIMAR DINIZ RAPOSO
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

Sítio Novo-Ma, 03 de agosto de 2020

Encaminhe-se os autos ao Setor Administrativo para as providências cabíveis.

José Ruimar Diniz Raposo
Presidente da Câmara Municipal de
Sítio Novo - Ma

A ILMA. SR^a.
SILMARA MARTINS APINAGÉ
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
NESTA

Solicitação de Documentos

Câmara Sítio Novo-Ma CMSN <camarasitionovoma@hotmail.com>

ter, 04/08/2020 13:31

Para: motoca@motoca.com.br <motoca@motoca.com.br>

OFICIO Nº 125/2020 – CÂMARA

Sítio Novo (MA) 03 de agosto de 2020

À EMPRESA:

MOTUCA MOTORES TOCANTIS LTDA

END: Rua Antônio Bandeira, n.º 1414 – Centro

Sítio Novo/Ma

NESTA,

O Setor Administrativo da Câmara Municipal de Sítio Novo - Ma vem por meio deste para, considerando que os preços apresentados por esta empresa nos autos do processo administrativo em epígrafe consubstanciam-se no menor valor dentre as pesquisas realizadas, solicitar a apresentação dos documentos relacionados no termo de referência encaminhado, para fins de contratação.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Silmara Martins Apinagé
Secretaria da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CONTROLE DE PROCESSOS

Fornecedor/Interessado : CAMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	Nº Processo : 0035	Data Entrada 05/08/2020	Valor :
Tipo do processo : Compra de Materiais	Licitação		
	Nº Docs.	Qtd. Docs.	
Descrição : Encaminha documentos de habilitação, para juntada ao processo 0035 para aquisição de veículo zero km.			

Assinatura :

[Handwritten signature]

MOTUCA MOTORES TOCANTINS LTDA.

CNPJ/MF: 06.694.681/0001-11

NIRE: 212.009.086-58

44ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(a) FERNANDO BATISTA DO AMARAL BRITO, brasileiro, natural de Anápolis, GO, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 20024522002-7 (SSP/MA), inscrito no CPF/MF sob o nº 053.270.288-36, residente e domiciliado na Rua Bahia nº 1280, Apto. 6006 - A, Bairro Três Poderes, Imperatriz, MA, CEP 65901-330, doravante simplesmente designado ("Fernando"); e,

(b) MOTUCA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e foro jurídico na Rodovia BR 010, KM 1362 S/N, Bairro Maranhão Novo, Imperatriz, MA, CEP 65903-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.843.059/0001-56, com seus atos societários arquivados na JUCEMA sob o NIRE 212.007.820-93, neste ato, representada por seus sócios administradores FERNANDO BATISTA DO AMARAL BRITO, acima qualificado, e VINÍCIUS BATISTA DO AMARAL BRITO, brasileiro, natural de São Paulo, SP, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9429278-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 111.607.528-85, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 26, Edifício Angra, Apto. 604, Bairro Maranhão Novo, Imperatriz, MA, CEP 65903-050, doravante simplesmente designada ("Motoca Holding");

únicos sócios quotistas representantes da totalidade do capital social da MOTUCA MOTORES TOCANTINS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e foro jurídico na Rodovia BR 010, KM 1.362, S/N, Bairro Maranhão Novo, Imperatriz, MA, CEP 65903-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.694.681/0001-11, com seus atos societários arquivados na JUCEMA sob o NIRE 212.009.086-58, doravante simplesmente denominada ("Sociedade");

resolvem, de comum, pleno e mútuo acordo, celebrar a presente 44ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Deliberam os sócios pela modificação da redação da Cláusula 6.1., § 4º do Contrato Social da Sociedade, para prever a possibilidade dos administradores prestarem fiança ou aval em nome da Sociedade, se autorizados pelos sócios mediante deliberação em reunião de sócios ou ainda por documento que contenha a decisão de todos os sócios, conforme art. 1.072, §3º do Código Civil.

2. Ato contínuo, aprovam os sócios a alteração da Cláusula 6.1. do Contrato Social da Sociedade, para que a mesma passe a vigorar com a seguinte nova redação:

6.1. A Sociedade será administrada pelo sócio FERNANDO BATISTA DO AMARAL BRITO, brasileiro, natural de Anápolis, GO, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 20024522002-7 (SSP/MA), inscrito no CPF/MF sob o nº 053.270.288-36, residente e domiciliado na Rua Bahia nº 1280, Apto. 6006 - A, Bairro Três Poderes, Imperatriz, MA, CEP 65901-330, e pelo não sócio VINÍCIUS BATISTA DO AMARAL BRITO, brasileiro, natural de São Paulo, SP, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9429278-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 111.607.528-85, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 26, Edifício Angra, Apto. 604, Bairro Maranhão Novo, Imperatriz, MA, CEP 65903-050, eleitos pelos sócios neste ato, para desempenhar sua função com a simples denominação de Administradores, com prazo de gestão por tempo indeterminado.
(...)

§ 4º. É vedado aos administradores conceder fianças ou avais em nome da Sociedade, bem como contrair obrigações de qualquer natureza em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, salvo se prévia e expressamente autorizados pelos sócios, em reunião de sócios ou por documento que contenha a decisão de todos os sócios conforme art. 1.072, §3º do Código Civil, respondendo pessoalmente pela infringência desta cláusula.

3. Em face das alterações discriminadas acima, os sócios deliberam pela consolidação do presente Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

1.1. A Sociedade girará sob o nome empresarial de MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA., tendo sede e foro jurídico na Rodovia BR 010, KM 1.362, S/N, Bairro Maranhão Novo, Imperatriz, MA, CEP 65903-140, podendo, por deliberação da sua administração, mediante ata de reunião da diretoria, abrir, encerrar e transferir filiais, sucursais e outros estabelecimentos admitidos em lei.

OBJETO SOCIAL

2.1. O objeto social da Sociedade consiste no comércio varejista de motocicletas e motonetas, motores estacionários e de popas, peças e acessórios, a prestação de serviços de consertos e reparos em motocicletas, motonetas e motores, bem como as atividades de intermediação de negócios em geral e a prestação de serviços de despachante.

PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. A Sociedade iniciou as suas atividades em 18.03.1981 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

4.1. O capital social é de R\$ 8.293.458,00 (oito milhões e duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais) dividido em 8.293.458 (oito milhões e duzentas e noventa e três mil e quatrocentas e cinquenta e oito) quotas sociais, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTA	N.º DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%
MOTOCA ADM. E PART. LTDA.	8.293.457	1,00	8.293.457,00	99,99
FERNANDO BATISTA DO AMARAL BRITO	1	1,00	1,00	0,01
TOTAL	8.293.458	-	8.293.458,00	100,00

RESPONSABILIDADE

5.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1. A Sociedade será administrada pelo sócio **FERNANDO BATISTA DO AMARAL BRITO**, brasileiro, natural de Anápolis, GO, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 20024522002-7 (SSP/MA), inscrito no CPF/MF sob o nº 053.270.288-36, residente e domiciliado na Rua Bahia nº 1280, Apto. 6006 - A, Bairro Três Poderes, Imperatriz, MA, CEP 65901-330, e pelo não sócio **VINÍCIUS BATISTA DO AMARAL BRITO**, brasileiro, natural de São Paulo, SP, divorciado, empresário, portador da

cédula de identidade RG nº 9429278-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 111.607.528-85, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 26, Edifício Angra, Apto. 604, Bairro Maranhão Novo, Imperatriz, MA, CEP 65903-050, eleitos pelos sócios neste ato, para desempenhar sua função com a simples denominação de Administradores, com prazo de gestão por tempo indeterminado.

§ 1º. A Sociedade será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seus administradores, que poderão praticar todos os atos necessários à gestão dos negócios da Sociedade, isolada e/ou conjuntamente, sejam eles ordinários e/ou extraordinários, afóra as restrições previstas neste contrato social, respondendo perante a Sociedade e a terceiros pelo excesso e pelos atos que praticarem.

§ 2º. É facultado à Sociedade optar pela nomeação de administradores, sócios ou não, no próprio contrato social ou em ato separado, hipótese em que deverão ser cumpridos todos os requisitos formais previstos em lei.

§ 3º. Poderá ser fixada uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, aos administradores, a qual dependerá, para sua validade, da prévia e expressa anuência dos sócios que representem a maioria do capital social.

§ 4º. É vedado aos administradores conceder fianças ou avais em nome da Sociedade, bem como contrair obrigações de qualquer natureza em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, salvo se prévia e expressamente autorizados pelos sócios, em reunião de sócios ou por documento que contenha a decisão de todos os sócios conforme art. 1.072, §3º do Código Civil, respondendo pessoalmente pela infringência desta cláusula.

§ 5º. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, não foram condenados criminalmente e não se encontram sob os efeitos da condenação de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

7.1. Os sócios reunir-se-ão em Reunião de Sócios, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano para deliberarem sobre as contas da administração e a designação de administradores, se for o caso, e extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade exigirem.

7.2. A Reunião de Sócios será convocada pela administração, na forma e prazos estabelecidos no artigo 1.152 do Código Civil. Considerar-se-á válida, sendo dispensadas as formalidades de convocação, a Reunião de Sócios em que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes da data, local, hora e ordem do dia. Além disso, é dispensada a realização de Reunião de Sócios quando todos os sócios decidirem por escrito acerca das matérias objeto de deliberação.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

8.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio(s) que represente(m) mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, ficando assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição das quotas, conquanto manifestem sua vontade por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data em que tomarem conhecimento da oferta.

Parágrafo único. Entre os sócios é livre a cessão de participações societárias e seus respectivos direitos inerentes.

RETIRADA DE SÓCIOS

9.1. Os sócios retirar-se-ão da sociedade em caso de (i) morte; (ii) interdição; (iii) exclusão; ou (iv) direito de recesso, na forma do artigo 1.077 do código civil, ocasião em que serão liquidados o capital e os lucros deste, de acordo com o valor patrimonial contábil de suas quotas sociais, consoante balanço de determinação especialmente levantado para tal finalidade, na data do evento que der origem à retirada, obedecendo o critério de uma avaliação real dos bens do ativo que, em consonância com os dados contábeis, deverá determinar o patrimônio líquido da sociedade, que servirá de base para a apuração de haveres do sócio retirante.

Parágrafo único. Em caso de morte de um dos sócios os seus herdeiros poderão no prazo de 30 (trinta) dias optar pela liquidação de sua participação societária na forma e prazo estabelecidos nesta Cláusula.

9.2. O pagamento do valor devido ao sócio retirante será efetuado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "INPC/FIPE" ou, no caso de sua extinção, por outro indexador de preços que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira no trigésimo dia subsequente à data do evento que der origem à retirada.

Parágrafo único. A Sociedade poderá reter o pagamento devido ao sócio retirante caso não disponha de recursos financeiros para tanto, ou este pagamento afete a estabilidade econômico-financeira da Sociedade, respeitando sempre o princípio da conservação da empresa, quando em conflito com direitos individuais de sócios minoritários. Neste caso, será devido ao sócio retirante juros de 1% (um por cento) por cada mês que perdurar a retenção.

9.3. O sócio poderá ser excluído da sociedade, por vontade da maioria absoluta dos votos dos demais sócios, ficando os seus haveres representados pelas suas quotas no capital social à disposição na tesouraria da empresa, não excluindo outras hipóteses que porventura venham a prejudicar a Sociedade, quando:

- (a) convocado por mais de 3 (três) oportunidades não comparecer nas reuniões da empresa, não justificando seu ato por escrito e se justificado, não aceita a justificativa pelos demais sócios, demonstrando desinteresse pela Sociedade;
- (b) promover discórdia e desconfiança entre os sócios, e advertido por escrito não se defender expressamente, ou se a defesa não for considerada suficiente e a contento;
- (c) não cumprir integralmente as Cláusulas deste Contrato Social, inclusive a integralização de suas quotas;
- (d) violar segredos que envolvam negócios e/ou informações que só interessem a esta Sociedade;
- (e) for o sócio declarado falido, ou por incapacidade, inabilitação, interdição, insolvência ou morte;
- (f) quebrar a "*affectio societatis*", indispensável para harmonia e relacionamento no trato entre os sócios e a Sociedade e entre estes e terceiros; e,
- (g) cometer outros atos de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.030 da Lei nº 10.406/02.

9.4. No instrumento que formalizar a exclusão de sócio, além da assinatura dos demais sócios, deverá constar, de forma detalhada, o fato que motivou a exclusão, e quando se tratar de direito de recesso, deverá o sócio que dissentiu de deliberação social, considerado dissidente,

manifestar sua intenção por escrito à administração com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

EXERCÍCIO SOCIAL

10.1. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações contábeis exigidas em lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10.2. A Sociedade poderá preparar balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis com periodicidade mensal, inclusive para a distribuição antecipada de lucros parciais, independentemente da existência de reservas de capital. Caso não forem confirmados no encerramento do exercício, deverão ser repostos, se o fato vier a prejudicar o capital social.

10.3. A Sociedade poderá ainda declarar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação fiscal em vigor, mediante aprovação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social.

10.4. O lucro também poderá ser retido para futuro aumento de capital social e, em caso de prejuízo, este poderá ser amortizado com os lucros futuros.

10.5. A Sociedade poderá declarar a divisão de lucros independente da participação no capital social, ou seja, podem os sócios deliberar pela distribuição desproporcional dos lucros, mediante aprovação dos sócios que representem a totalidade do capital social.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

11.1. A Sociedade se dissolve de pleno direito, ou ainda judicialmente, sendo adotado e observado o procedimento, tanto para liquidação quanto para dissolução, previsto em lei, onde a maioria do capital nomeará 01 (um) ou mais liquidantes, determinando seus poderes, funções e remuneração, visando satisfazer-se todo o passivo e realizar-se o que restar do ativo para posterior rateio entre os sócios na proporção das suas quotas.

TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

12.1. Por deliberação da maioria absoluta dos quotistas a Sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo societário mediante elaboração do competente ato societário.

LIVROS SOCIETÁRIOS

13.1. Os sócios dispensam a necessidade de lavratura das atas das reuniões e de qualquer outro documento societário em livros societários.

CASOS OMISSOS E FORO

14.1. Aos casos omissos neste Contrato Social e na parte do Código Civil em vigor que trata das Sociedades Limitadas serão observadas, supletivamente, as disposições legais pertinentes às Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, sendo que para todas as questões oriundas do presente Contrato Social fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem todos justos e contratados, lavram o presente instrumento, em 01 (uma) via, que é assinada pelos sócios.

Imperatriz, MA, 10 de julho de 2019.

FERNANDO BATISTA DO AMARAL BRITO

Sócio Administrador

MOTOCA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Sócia Quotista

Fernando Batista do Amaral Brito e Vinícius Batista do Amaral Brito

Representantes Legais



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Estado do Maranhão

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA. , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o número MAP1904226467.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
11160752885	VINICIUS BATISTA DO AMARAL BRITO
05327028836	FERNANDO BATISTA DO AMARAL BRITO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 21:08 SOB N° 20190845171.
 PROTOCOLO: 190845171 DE 11/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903165299. NIRE: 21200908658.
 MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA.

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 11/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.694.681/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1981
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MOTUCA MOTORES TOCANTINS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTUCA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR-010	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO : KM 1362;
---------------------------------	---------------	----------------------------------

CEP 65.903-140	BAIRRO/DISTRITO MARANHAO NOVO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTAIR@MOTUCA.COM.BR	TELEFONE (51) 3031-5600/ (51) 9136-8510
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2020 às 10:19:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.694.681/0012-74 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2010	
NOME EMPRESARIAL MOTUCA MOTORES TOCANTINS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABLECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTUCA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO BANDEIRA	NUMERO 1415	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.925-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SITIO NOVO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTAIR@MOTUCA.COM.BR	TELEFONE (99) 3532-0367		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2020 às 10:16:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA.
CNPJ: 06.694.681/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:57 do dia 29/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2020.

Código de controle da certidão: **6707.2746.8AA2.2BF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.694.681/0012-74

Razão Social: MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA

Endereço: R EUCLIDES DA CUNHA 127 CASA / CENTRO / SITIO NOVO / MA / 65925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020

Certificação Número: 2020070802335310237960

Informação obtida em 09/07/2020 13:17:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.694.681/0012-74

Razão Social: MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA

Endereço: R EUCLIDES DA CUNHA 127 CASA / CENTRO / SITIO NOVO / MA / 65925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2020 a 25/08/2020

Certificação Número: 2020072701151801863785

Informação obtida em 04/08/2020 13:43:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 048909/20

Data da

01/07/2020 10:06:17

Inscrição Estadual: 123294347

CPF/CNPJ: 06694681001274

Razão Social: MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA

Endereço: RUA ANTONIO BANDEIRA, 1415 CEP: 65925000

Telefone: (99)35251220

Município: SITIO NOVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. **Data de validade :** 27/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030467/20

Data da

01/07/2020 10:07:12

Inscrição Estadual: 123294347

CPF/CNPJ:06694681001274

Razão Social: MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA

Endereço: RUA ANTONIO BANDEIRA, 1415 CEP: 65925000

Telefone: (99)35251220

Município: SITIO NOVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/10/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONFORME LEI 159/93 ARTIGO 191, 192, 193 E 194 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NOME/RAZÃO SOCIAL: MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA.

CPF/CNPJ: 06.694.681/0001-74

ENDEREÇO: Rua Antonio Bandeira nº 1415, Sítio Novo - MA.


A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Sítio Novo/MA, no uso de suas atribuições legais, e conformidade com a Lei Municipal nº 159 de 23/12/1993, certifica que nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante aos tributos municipais, a saber:

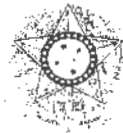
A presente Certidão não servirá de prova contra cobranças de quaisquer débitos referentes a tributos e contribuições decorrentes das obrigações municipais.

EMITIDA EM: 16/07/2020

VÁLIDA ATÉ: 15/10/2020

CÓDIGO DE CONTROLE: 160715100882020/SN


MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA
Chefe do Departamento de Arrecadação,
Fiscalização e Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.694.681/0012-74

Certidão nº: 15129572/2020

Expedição: 01/07/2020, às 10:29:42

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.694.681/0012-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

OFÍCIO Nº 128/2020 – CÂMARA

Sítio Novo (MA) 05 de agosto de 2020

O Setor Administrativo da Câmara Municipal de Sítio Novo, e em conformidade com a autorização expedida pelo presidente desta Casa de Leis, vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação de empresa para aquisição de Veículo tipo motocicleta, zero quilômetro, em conformidade ao Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 035/2020”, nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Veículo tipo motocicleta, zero quilômetro, em conformidade ao Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 035/2020”, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Material(*)	Und	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Veículo tipo motocicleta, zero quilômetros, com potência de no mínimo 120 cc, partida elétrica, pneus de uso misto com rodas aro 18, transmissão de 05 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), freio à disco no mínimo na roda dianteira e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo Contran	Und	1	12.890,00	12.890,00
Total Proposto R\$					12.890,00

*As especificações detalhadas constam no item 3 deste Termo de Referência

II – A CONTRATAR: **MOTOCAM MOTORES TOCANTIS LTDA CNPJ: 06.694.681/0012-74.**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a aquisição dos materiais individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 24, II c/c §1º, da lei 8.666/93 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta para o item, apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pelo setor administrativo da Câmara Municipal, consubstanciando-se nos menores preços obtidos junto ao mercado local.

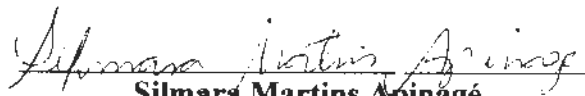
IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se da pesquisa de preços anexada aos presentes autos.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


Silmara Martins Apinagé
Setor Administrativo

EXMO. SR.
Ramon Oliveira da Mota
ASSESSOR JURÍDICO
NESTA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

PARECER

“Contratação de empresa para aquisição de Veículo tipo motocicleta, zero quilômetro, conforme TR. Dispensa de Licitação em razão do valor. Possibilidade. Pressupostos legais.”

O SETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Administrativa, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que ***“[...] A contratação pretendida para Aquisição de Veículo tipo motocicleta, zero quilômetro, conforme detalhados no item 3 do Termo de Referência anexo ao processo em epígrafe, por dispensa de licitação, se funda no artigo 24, II c/c §1º, da lei 8.666/93 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]”***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **MOTUCA MOTORES TOCANTIS LTDA CNPJ: 06.694.681/0012-74**, acostando ao pedido pesquisa de preços composta por três orçamentos, bem como os documentos jurídicos e fiscais da empresa citada.

Este é o relatório. Passo a opinar.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
(destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a aquisição do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, reza que:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

“É dispensável a licitação:

[...] II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(destaques e grifos nossos)

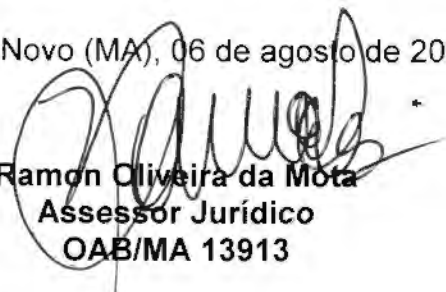
Urge salientar que, com o advento do Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, já em vigência, restaram atualizados e, por conseguinte, alterados os valores previstos nos incisos I e II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

Assim é que os limites de valor inseridos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, razão porque o vulto da contratação pretendida coaduna-se com a nova redação conferida aos retrocitados dispositivos.

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do valor, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **“contratação de empresa para Aquisição de Veículo tipo motocicleta, zero quilômetro, conforme detalhados no item 3 do Termo de Referência anexo”**, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o parecer.

Sítio Novo (MA), 06 de agosto de 2020


Ramon Oliveira da Mota
Assessor Jurídico
OAB/MA 13913




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

Processo nº 0035/2020 – CÂMARA SÍTIO NOVO-MA

Sítio Novo/MA, 06 de agosto de 2020

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.


Ramon Oliveira da Mota
Assessor Jurídico
OAB/MA 13913

À SR^a.
SILMARA MARTINS APINAGÉ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
NESTA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 – FONE/FAX: (99) 3532-0462

OFICIO Nº 132/2020 – CÂMARA

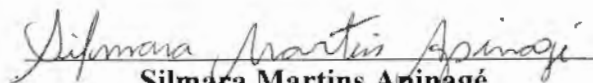
Sítio Novo (MA), 07 de agosto de 2020

Processo: 0035/2020 – CÂMARA

O setor administrativo da Câmara Municipal de Sítio Novo vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de **ratificação** da contratação por dispensa de licitação para aquisição de veículo (motocicleta) zero km.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


Silmara Martins Apinagé
Secretaria da Câmara

**EXMO. SR.
JOSÉ RUIVAR DINIZ RAPOSO
PRESIDENTE DA CÂMARA
NESTA**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 – CEP. 65.925.000 FONE/FAX: (99) 3532-0462

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2020:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Veículo tipo motocicleta, zero quilômetro, em conformidade ao Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço por Item

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto deste será em conformidade ao item 12 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 12.890,00 (doze mil, oitocentos noventa reais).

EMPRESA: MOTOCAMOTORES TOCANTIS LTDA CNPJ: 06.694.681/0012-74.

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica desta Casa.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Sítio Novo (MA), 07 de agosto de 2020

JOSÉ RAIMAR DINIZ RAPOSO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua Ministro Jonas, s/n.º - Centro - Sítio Novo
Cep: 65.925-000 - CNPJ: 07.307.267/0001-75 E-mail: camarasionovoma@hotmail.com

ORDEM DE FORNECIMENTO - 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CONTRATADO: MOTOCA MOTORES TOCANTIS LTDA

MODALIDADE: DISPENSA 35/2020

CONTRATO N°: NE

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo motocicleta, zero quilômetro, em conformidade ao Termo de Referência

A Câmara Municipal de Sítio Novo-Ma, através do Departamento Administrativo e a presente ORDEM DE FORNECIMENTO (OF), autoriza a empresa: MOTOCA MOTORES TOCANTIS LTDA, situada na Rua Antônio Bandeira, n.º 1414 - Centro - Sítio Novo/Ma, CNPJ n° 06.694.681/0012-74, a fornecer o material abaixo relacionado:

Item	Descrição do Material	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo tipo motocicleta, zero quilômetros, com potência de no mínimo 120 cc, partida elétrica, pneus de uso misto com rodas aro 18, transmissão de 05 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), freio à disco no mínimo na roda dianteira e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo Contran	UNID	1	R\$ 12.890,00	R\$ 12.890,00

VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO.....

R\$ 12.890,00

(Doze mil, oitocentos noventa reais)

Sítio Novo-MA, 7 de agosto de 2020.

JOSÉ RUIMAR DINIZ RAPOSO
PRESIDENTE

Recebido Em:


07/08/2020

Publicação

Câmara Sítio Novo-Ma CMSN <camarasitionovoma@hotmail.com>

ter, 11/08/2020 11:27

Para: Atendimento Diário <atendimento.diariooficial@gmail.com>

 1 anexos (18 KB)

21 PUBLIC RATIFICAÇÃO.docx;

Em anexo arquivo de "Ratificação de Dispensa de Licitação proc. nr 0035/2020" para publicação / cotação

Câmara Municipal de Sítio Novo-Ma
Presidente - Ruimar Diniz



às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e www.licitacoes-e.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERTII localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou maiane.lobao@emserh.ma.gov.br e/ou maiane.emserg@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 17 de agosto de 2020. **Maiane Rodrigues Corrêa Lobão**-Agente de Licitação da EMSERTII. Matrícula nº 7.325.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 179/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 69949/2020-EMSERTII. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERTII, Marcos Antônio da Silva Grande, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, nos termos do art. 4º e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERTII, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em análises clínicas para atender as necessidades do Hospital de Campanha de Açailândia/MA. Contratada LABORATÓRIO CEDRO LTDA, CNPJ Nº 10.445.344/0001-68. Representante Legal: Samira Georges Haehem Muniz, CPF: 251.128.803-68. **Valor Total Contratado:** R\$ 139.130,90 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta reais e noventa centavos). **Unidade Orçamentária:** 21202 - EMSERTII; **Natureza da Despesa:** 4-3-02-03-40 - Análises Clínicas - Exames Laboratoriais. **Prazo de vigência:** Desde a data da assinatura até o dia 15 de setembro de 2020. Publique-se. São Luís/MA, 14 de agosto de 2020. **Marcos Antônio da Silva Grande** - Presidente da EMSERTII.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a dispensa de licitação, nos termos seguintes: **1. Processo de Dispensa de Licitação:** 0035/2020 **2. Justificativa:** Contratação de pequeno vulto (art. 24, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93) **3. Objeto:** Contratação de empresa para aquisição veículo tipo motocicleta zero km, de acordo com as especificações constantes nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, para manutenção das atividades da Câmara Municipal. **4. Contratado:** MOTOCA MOTORES FOCANTIS LTDA, CNPJ: 06.694.681/0012-74. **5. Vigência:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 **6. Valor do Empenho:** R\$ 12.890,00 (doze mil oitocentos noventa reais) **7. Dotação Orçamentária:** 01.031.0001.4-001 4.4.90.52 Sítio Novo (Ma), 07 de agosto de 2020 José Ruimar Diniz Raposo - Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

AVISO. AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. **NÚMERO:** 015/2020. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL** Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/19, decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal 7892/13, Lei nº 123/06, Lei complementar 147/14 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa para manutenção de ar condicionado com reposição de peças. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 28 de Agosto de 2020. **HORÁRIO:** 10:00 (dez horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGOEIRO:** Igor Mario C. dos Santos. Aldeias Altas - Ma. 10 de Agosto de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. **NÚMERO:** 016/2020. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/19, decreto Federal nº 8538/15, Lei nº 123/06, Lei complementar 147/14 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** Aquisição de Cilindros para oxigênio e Gás Medicinal. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 31 de Agosto de 2020. **HORÁRIO:** 10:00 (dez horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGOEIRO:** Igor Mario C. dos Santos. Aldeias Altas - Ma. 17 de Agosto de 2020.

diariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** Aquisição de Cilindros para oxigênio e Gás Medicinal. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 31 de Agosto de 2020. **HORÁRIO:** 10:00 (dez horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGOEIRO:** Igor Mario C. dos Santos. Aldeias Altas - Ma. 17 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RECONHEÇO a dispensa de Licitação de nº 026/2020, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20 e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F. LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, referente à Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona Vírus (COVID-19). **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALDAENIO CARVALHO SOARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 30 de julho de 2020. Lucélia Salúno de Sousa/Secretária Municipal da Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RECONHEÇO a dispensa de Licitação de nº 027/2020, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20 e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa E A PINTO, referente à Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de interesse da Rede Municipal de Saúde, referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona vírus (COVID-19). **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALDAENIO CARVALHO SOARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 20 de julho de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RECONHEÇO a dispensa de Licitação n. 030/2020 fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa WORKLAB-SISTEMA E TECNOLOGIA LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de software para laboratórios de análises clínicas, com treinamento e consumo de 4.000 a 8.000 exames mensais de interesse da rede Municipal de Saúde de Anapurus/MA. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALDAENIO CARVALHO SOARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 07 de agosto de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 056/2020 OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Apicum-Açu. **AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0215 10 301 0384 2.099 4.4.90.52.00; **RATIFICO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 23/2020, respaldada Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, **AUTORIZO**, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta do objeto acima especificado com a empresa: RAI MEIDA FERREIRA EIRELI



Índice

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO	2
RAT. - Dispensa de Licitação - Nº 035/2020	2





DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RAT. - Dispensa de Licitação - Nº 035/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virel. ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa de Licitação: 0035/2020 2. Justificativa: Contratação de pequeno vulto (art. 24, II, § 1º, da Lei n.º 8.666/93). 3. Objeto: Contratação de empresa para aquisição veículo tipo motocicleta zero km, de acordo com as especificações constantes nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, para manutenção das atividades da Câmara Municipal. 4. Contratado: MOTOCA MOTORES TOCANTIS LTDA, CNPJ: 06.694.681/0012-74. 5. Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 6. Valor do Empenho: R\$ 12.890,00 (doze mil oitocentos noventa reais) 7. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.4-001 4.4.90.52 Sítio Novo (Ma), 07 de agosto de 2020 José Ruimar Diniz Raposo – Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: 8gmus3j8eyz20200811190836





Estado do Maranhão
Município de Sitio Novo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
AV. Leonardo de Almeida – S/N – Centro – Sitio Novo – MA
Cep: 65.925-000, Fone: (99) 3532-0073
<http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>

João Carvalhos dos Reis
Prefeito Municipal

Ely Carvalho dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: (99) 3532-0073

MUNICÍPIO DE
SÍTIO NOVO:056310
31000164

:C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/I=Sitio
Novo/OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB/OU=RFB e CNPJ A1/O
U=07000276000119/CN=MUNICÍPIO
DE SÍTIO NOVO:05631031000164
Data:11.08.2020 17:08

